

ANEXO

Arroz Carolino do Baixo Mondego-IGP

I — Entende-se por Arroz Carolino do Baixo Mondego a cariopse desencasulada da espécie *Oryza sativa L.*, subespécie Japónica, que por ser cultivada na região delimitada, depois de descascada e branqueada se situa no tipo comercial longo A e apresenta as características a seguir definidas.

II — Características do Produto:

Características varietais do grão branqueado cru:

A biometria do grão do Arroz Carolino do Baixo Mondego enquadra-se no tipo longo A. O grão apresenta cor branca com aspecto vítreo e cristalino.

Características químicas do grão cru:

Parâmetros	Valores médios
Amilose aparente (% m. s.)	17,5-22,5
Proteína (% m. s.)	6,1-7,2
Gordura (% m. s.)	0,54-0,95
Cinza Total (% m. s.)	0,30-0,45

Características reológicas:

Parâmetros	Valores médios
Viscosidade (cP)	2900-3700
Retrogradação (cP)	50-500

Determinadas no viscosímetro RVA (Rapid Visco Analyser) em centipoise.

Características da cozedura:

Parâmetros	Valores médios
Firmeza* (Kg/cm2)	0,9-1,2
Tempo de cozedura (min.)	10-12
Quantidade de água absorvida (%)	13-20
Aumento de volume (n.º de vezes)	2,09-2,49
Desintegração (%)	1-2

* Determinada em texturómetro e de acordo com Reg. n.º 2580/88 da União Europeia.

III — Apresentação Comercial:

O arroz Carolino do Baixo Mondego será comercializado em sacos que podem variar de peso de 0,5 kg a 5 kg.

IV — Delimitação das áreas geográficas de produção da matéria prima, de transformação e acondicionamento:

A área geográfica de produção do arroz Carolino do Baixo Mondego está circunscrita às freguesias de: Ançã do concelho de Cantanhede; Ameal, Antuzede, Arzila, Ribeira de Frades, São João do Campo, S. Martinho do Bispo e Taveiro do concelho de Coimbra; Anobra do concelho de Condeixa-a-Nova; Alqueidão, Lavos, Paião, Borda do Campo, Maiorca, Ferreira-a-Nova, Santana e Vila Verde do concelho da Figueira da Foz; Tentúgal, Meãs do Campo, Carapinheira, Montemor-o-Velho, Gatões, Abrunheira, Liceia, Verride, Ereira, Vila Nova da Barca e Santo Varão do concelho de Montemor-o-Velho; Lourical do concelho de Pombal; Alfarelos, Brunhós, Gesteira, Granja do Ulmeiro, Samuel, Soure, Vila Nova de Anços e Vinhada Rainha do concelho de Soure.

A transformação e acondicionamento do arroz Carolino do Baixo Mondego realizam-se nos concelhos de Montemor-o-Velho e Figueira da Foz e na Região do Baixo Vouga, em particular no concelho de Oliveira de Azeméis.

204239292

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 2846/2011

No cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407/2010, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 1/IAN, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de Janeiro de 2011, com o trabalhador José Eduardo Palma Guerreiro da Lança, categoria técnico superior tendo o mesmo sido colocado na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

19 de Janeiro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

204241373

Aviso n.º 2847/2011

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, torna-se pública, em anexo, a lista de indicadores relativa aos requisitos legais de gestão aplicáveis a partir de 1 de Janeiro 2011.

19 de Janeiro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

ANEXO

I — Requisitos Legais de Gestão que se aplicam aos beneficiários de pagamentos directos, de pagamentos previstos nas subalíneas *i)* a *v)* da alínea *a)* e nas subalíneas *i)*, *iv)* e *v)* da alínea *b)* do artigo 36.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, e de pagamentos efectuados a título dos programas de apoio para a reestruturação e reconversão da vinha e do prémio ao arranque da vinha de acordo com os artigos 11.º e 98.º, respectivamente, do Regulamento (CE) n.º 479/2008, de 29 de Abril.

A — Domínio Ambiente

Acto 1 — Directiva n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens (Decreto-Lei n.º 140/99 de 24.04.1999) e Directiva n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio, relativa à conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens (Decreto-Lei n.º 140/99 de 24.04.1999).

Indicadores a aplicar na parcela agrícola e relacionados com a actividade agrícola

1 — Novas Construções e Infra-estruturas ⁽¹⁾:

1.1 — Construção (inclui pré-fabricados).

1.2 — Ampliação de construções.

1.3 — Instalação de estufas/estufins.

1.4 — Aberturas e alargamento de caminhos e aceiros.

1.5 — Instalação de infra-estruturas de electricidade e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de transporte de gás natural ou de outros combustíveis, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis ou similares.

2 — Alteração do uso do solo ⁽²⁾:

2.1 — Alteração do tipo de uso agro-florestal (culturas anuais de sequeiro; culturas anuais de regadio; culturas permanentes; prados e pastagens e floresta) ou outros usos.

3 — Alteração da Morfologia do Solo ⁽³⁾:

3.1 — Alteração da topografia do terreno (aterros, taludes, perfurações, escavações ou terraplanagens).

3.2 — Destruição de sebes, muros e galerias ripícolas.

3.3 — Extração de inertes.

3.4 — Alteração da rede de drenagem natural.

4 — Resíduos:

4.1 — Deposição de sucatas e de resíduos sólidos e líquidos ⁽⁴⁾.

4.2 — Recolha e concentração de resíduos de origem agrícola ⁽⁵⁾.

⁽¹⁾ Listagem, para efeitos da condicionalidade, dos actos e actividades sujeitos a parecer obrigatório por parte do ICNB, de acordo com